



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

PROJETO DE LEI N.º 0032023.

“Dispõe sobre atualização do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Luís Correia – PI, no exercício de 2023 e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE LUIS CORREIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados, a título de atualização monetária, os subsídios dos membros da Mesa Diretora e dos Vereadores do Município de Luís Correia – PI, para o exercício de 2023, correspondente a atualização baseada na inflação acumulada dos últimos 12 (doze) meses (dezembro de 2021 a dezembro de 2022), no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos percentuais), conforme índices do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, para os seguintes valores:

I – Vereador: R\$ 6.875,20 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

II – Vereador ocupante do cargo de Presidente: R\$ 6.875,20 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) + porcentagem de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o subsídio base em conformidade com a Lei Municipal 996/2020, fica R\$ 9.969,04 (nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), com o limitador do salário dos Deputados Estaduais do Estado do Piauí, respeitando-se os limites constitucionais, reduz-se para R\$ 8.840,99 (oito mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos) e de Abril a Dezembro de 2023, o valor de R\$ 9.371,45 (nove mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

III – Vereador ocupante do cargo de Vice-Presidente: R\$ 6.875,20 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) + porcentagem de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos percentuais) sobre o subsídio base em conformidade com a Lei Municipal 996/2020, passando a ficar no valor de R\$ 8.422,12 (oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e doze centavos).

IV – Vereador ocupante do cargo de Primeiro Secretário: R\$ 6.875,20 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) + porcentagem de 40% (quarenta por cento) sobre o subsídio base em conformidade com a Lei Municipal 996/2020, reduzindo-se para o



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

limite do teto constitucional, passando a ficar no valor de R\$ 8. 840,99 (oito mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos) e de Abril a Dezembro de 2023, o valor de R\$ 9.371,45 (nove mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

V – Vereador ocupante do cargo de Segundo Secretário: R\$ 6.875,20 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) + porcentagem de 20,00% (vinte por cento) sobre o subsídio base em, conformidade com a Lei Municipal 996/2020, passando ao valor de R\$ 8.250,24 (oito mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º O montante dos subsídios pagos aos Vereadores, na conformidade do disposto nesta Lei, não poderá ultrapassar ao limite de 5% (cinco por cento) da receita do Município, referida no art. 29, inciso VI da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Se, para fins de pagamento, o montante do valor do subsídio fixado por esta Lei for superior ao limite a que se refere o art. 29, VI, Constituição Federal, este é que prevalecerá para , fins de pagamento, ficando a Presidência da Câmara Municipal autorizada a aplicar redutor no valor do subsídio fixado, onde o referido procedimento será adotado objetivando o cumprimento do disposto no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Luís Correia (PI), 13 de janeiro de 2023.

Valdemir Pereira da Silva
Presidente

Vice-presidente

1º secretário

2º secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

JUSTIFICATIVA

Conforme preceitua o art. 29, V, da Constituição Federal, os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais devem ser fixados pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe os artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I.

O subsídio dos Vereadores deve ser fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, observados limites máximos, frente ao subsídio do deputado estadual, conforme preceitua o art. 29, VI, da Constituição Federal.

Para a atual legislatura o subsídio do vereador foi fixado em valor correspondente a legislatura iniciada em 2022, não havendo fixação de novos valores dos subsídios, os quais permanecem com os mesmos valores pagos em dezembro de 2020, sendo apenas recompostos por índice inflacionário aplicados a cada exercício, o que deixou defasado o valor dos subsídios dos agentes políticos do município de Luís Correia - PI.

Assim, efetiva-se a atualização anual, baseada na inflação acumulada dos últimos 12 (doze) meses (dezembro de 2021 a dezembro de 2022), no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos percentuais), conforme índices do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE.

Desta forma, e ciente de que o pagamento de tais verbas são assunto de competência interna deste Poder, nós autores desejamos apoio dos demais no sentido de assegurar este direito a todos os edis que compõem e que virão a compor este Poder.

Quanto a gratificação dos membros da Mesa Diretora, este terá um segundo reajuste, a partir do mês de abril de 2023, seguindo a tabela de reajuste de subsídios dos Membros do Poder Legislativo do Estado do Piauí, que terá uma segunda alteração em seu subsídio, conforme Projeto de Lei n. 188/2022, aprovado pela Câmara Dos Deputados, em 27/12/2022, cumprindo-se, portanto, as regras para os limites e tetos de gastos.

Câmara Municipal de Luís Correia (PI), 13 de janeiro de 2023.

Valdemir Pereira da Silva
Presidente

Vice-presidente

1º secretário

2º secretário